



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
 Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
 Superintendência de Educação e Uso Público

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUEUP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de produção de camisetas padronizadas, kit lanches e squeezes para serem utilizados na Colônia Jardim Zoológico de Brasília.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inaugurado oficialmente no dia seis de dezembro de 1957, o Jardim Zoológico de Brasília teve provavelmente, como objetivo maior, oferecer entretenimento aos Pioneiros que chegaram à época da construção da nova capital, e careciam de espaços de diversão e lazer. Um dos primeiros animais do Zoo foi a elefanta Nely, uma fêmea de elefante asiático, que permaneceu como atração principal durante pelo menos trinta anos. No início e durante um tempo razoável, os animais eram retirados de seus ambientes naturais para preencher uma jaula ou espaço pré-existente, adaptado e inadequado, sem qualquer planejamento que justificasse tal ação. Atualmente são quatro os pilares que sustentam a existência de zoológicos: conservação, pesquisa, educação e lazer, sendo que o primeiro deles deve ser considerado a coluna central onde os outros 3 se apoiam. Considerando que os objetivos atuais do Zoológico devem estar cada vez mais relacionados à conservação da biodiversidade, entendemos que a educação é uma ferramenta fundamental nesse processo. A prática vem mostrando cada vez mais, que esses ambientes não formais, como o Zoológico, possuem grande potencial para trabalhar os conteúdos de ciências, podendo o educador aproveitar esse laboratório vivo para ensinar conteúdos curriculares da educação básica de forma inovadora, prazerosa e que fuja das modalidades de aulas pouco reflexivas e não dialogadas. Dentre os diversos projetos de educação oferecidos pelo o Zoológico de Brasília, destacamos a Colônia de Feras, que consiste em um conjunto de atividades lúdicas, educativas e esportivas oferecidas a um grupo de crianças, durante os períodos de férias escolares. Esse é um dos Projetos mais procurados pelo público, já se estabelecendo como um marco tradicional de lazer ofertado pelo GDF ao público que visita o Zoológico. Portanto, a aquisição dos itens listados se faz necessária por serem acessórios que permitem a visibilidade do trabalho institucional e missão educacional da Fundação Jardim Zoológico de Brasília no contexto da conservação da biodiversidade junto à comunidade de Brasília e região. Auxilia, também, na identificação da criança no decorrer das atividades propostas. Assim, o presente termo visa a aquisição de itens essenciais à execução do Projeto, visando dar ao mesmo, maior qualidade, além de garantir identidade visual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de serviços relacionados a produção de camisetas padronizadas, com arte especificada, squeezes padronizados com arte especificada, e kits lanches:

- **CONFECÇÃO DE CAMISETA INFANTIL** - Composição Poliéster e Viscose, tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex infantil. Cor definida nos tons azul, laranja e verde, com gola tipo careca (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), costura tipo overlocada. Frente: Área total de até 900 cm² (30 x 30 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo essa área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 900 cm² para frente da camiseta. Costas: Área total de até 900 cm² (30 x 30 cm) em cores (colorido) com a logomarca do Zoológico de Brasília e no final da camiseta a div
- **CONFECÇÃO DE CAMISETA ADULTO**; Composição Poliéster e Viscose, tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor definida nos tons azul, laranja, verde e branca, com gola tipo careca (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), costura tipo overlocada. Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex: 30x40 cm) em cores, método de impressão silkscreen, podendo esta área ser dividida em até 3 (três) áreas distintas, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 1200 cm² (Ex: 30x40 cm). Costas: Área total de até 900 cm² (30 x 30 cm) em cores (colorido) com a logomarca do Zoológico de Brasília e no final da camiseta a divulgação do projeto "Colônia de Feras", método de impressão silkscreen. Tamanho "P" = altura entre 66cm e 68 cm, largura entre 49cm e 51cm; Tamanho "M" = altura entre 71cm e 73cm, largura entre 50cm e 52cm; Tamanho "G" = altura entre 73cm e 75cm, largura entre 53cm e 55cm
- **GARRAFA DE PLÁSTICO TIPO SQUEEZE** : Volume de 550ml com personalização. Tampa rosqueável com encaixe preciso e rápido, bico em PVC retrátil e boa vedação, cordão personalizado 15mm.
- **KIT LANCHE CONTEUDO**: Suco sem aditivos: uva ou laranja

Minibolo: chocolate ou laranja, com peso mínimo de 35g, embalados individualmente em pacote próprio da indústria responsável pela produção;

Pão de queijo: 3 unidades de aproximadamente 15g cada, assados no dia e embalados individualmente;

Fruta: fornecimento de banana e maçã; a fruta deverá estar madura, sem estar "passada" ou deteriorada de qualquer forma, apresentando sempre boas condições de consumo.

Guardanapos: 2 guardanapos, folha dupla, sem logotipo, boa absorção de 24cm x 24cm, embalados em saco plástico transparente selado.

3.2. MODELO DA ARTE DA CAMISETA

São contemplados no presente Termo, 3 modelos de camisetas: Azul (arara), Laranja (lobo guará) e verde (jacaré).



QUANTITATIVOS POR TAMANHO E COR

CAMISETAS ADULTOS - QUANTIDADE DE PEÇAS DISTRIBUÍDAS POR TAMANHO E COR													
QUANTIDADE TOTAL	TAMANHO	P			M			G			GG		
	QUANTIDADE POR COR	A	L	V	A	L	V	A	L	V	A	L	V
40		01	01	01	06	06	06	05	06	05	01	01	01

CAMISETAS INFANTIS - QUANTIDADE DE PEÇAS DISTRIBUÍDAS POR TAMANHO E COR													
QUANTIDADE TOTAL	TAMANHO	6 ANOS			8 ANOS			10 ANOS			12 ANOS		
	QUANTIDADE POR COR	A	L	V	A	L	V	A	L	V	A	L	V
380		07	07	07	15	15	15	30	30	30	07	07	07

3.3. MODELO DA ARTE DOS SQUEEZES



3.4.

3.5.

SQUEEZES - QUANTIDADE DE PEÇAS DISTRIBUÍDAS POR COR				
QUANTIDADE TOTAL	COR	AZUL	LARANJA	VERDE
400		133	134	133

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado baseado na necessidade de utilização dos referidos equipamentos de acordo com sua funcionalidade/especificidade, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo estimado
01	CONFECÇÃO DE CAMISETA INFANTIL	Unidade	380
02	CONFECÇÃO DE CAMISETA ADULTO ;	Unidade	40
03	GARRAFA DE PLÁSTICO TIPO SQUEEZE	Unidade	400
04	KIT LANCHE	Unidade	400

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. No parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) temos:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- *é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

5.3. Assim sendo, visto que atendem aos critérios estipulados no citado parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, os bens pretendidos podem ser enquadrados como bens comuns.

5.4.

6. DO EMPENHO

6.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este Planejamento da Contratação teve por base os dispositivos legais, a saber:

7.2. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

7.3. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

7.4. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

8. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

8.1. Dada a classificação dos bens como sendo comum, estes poderão ser adquiridos por meio de dispensa de licitação conforme prevê o Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

9.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art.59 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 19931,

9.4. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.5. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho. no endereço:

Núcleo de Almoarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, Avenida das Nações, Via L 4 Sul s/n - Candangolândia, Brasília - DF, 70610-100, Brasília - DF, em dia útil, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

10.2. Os bens serão entregues na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100, Brasília - DF, em dias úteis, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.;

10.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993,

10.4. O item 04 será entregue em lotes parciais diários, cada lote contendo 50 kits completos, durante 8 dias que serão definidos pela Contratante,

Os kits definidos no item anterior serão entregues na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100, Brasília - DF, em dias que serão definidos, no horário das 8:00 h às 11:30 h .;

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designado pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

11.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

11.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

11.5. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis(para os lotes 1,2 e 3)**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

11.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1. A garantia dos itens deverá atender ao Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, sendo o prazo obrigatório de **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias**.

12.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

12.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a FJZB não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

12.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

12.5. Quando da entrega do bem, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelo fato de que o objeto da contratação não se verifica risco potencial de dano à Administração na execução do contrato, uma vez que, o objeto se exaure com a sua entrega e, o pagamento somente ocorrerá após o seu recebimento definitivo, além de que deve possuir garantia de 12 (doze) meses.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste Termo de Referência;

14.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **10% (dez por cento)** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende apresentar proposta. Caso o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

14.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14.2. Os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeita às penas da lei a empresa que faltar com a verdade com relação aos citados documentos.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 15.044,62 (quinze mil quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário Estimado	Total Estimado
01	Unidade	380	CONFECÇÃO DE CAMISETA INFANTIL		
02	Unidade	40	CONFECÇÃO DE CAMISETA ADULTA		
03	Unidade	400	GARRAFA DE PLÁSTICO TIPO SQUEEZE		
04	Unidade	380	KIT LANCHE		
TOTAL				R\$	

16. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DA COTA RESERVADA

16.1. Conforme o art. 25. da Lei nº 4.611/2011 serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2. Por se tratar o objeto da presente licitação de item que possui natureza indivisível, não será aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

16.3. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 18.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 18.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 18.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 18.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 18.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 18.11. Comunicar à FJZB, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.12. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 18.13. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais.
- 18.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- 18.15. Comunicar à Administração da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.17. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do produto ofertado, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 19.3. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 19.5. Exercer a fiscalização do bem, na forma prevista na Lei nº8.666, de 21 de julho de 1993, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere ao ora citado bem;
- 19.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 19.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;
- 19.10. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo de representante da Administração, sendo o mesmo responsável pela conferência das especificações e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 117 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da circunstância prevista na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993. .

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

21.5. As demais informações sobre o pagamento são aquelas dispostas no Instrumento Convocatório.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, mantendo-se inalterados salvo na ocorrência das hipóteses prevista pelo art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, dado não haver regulamentação quanto a índice específico de reajuste que possa ser utilizado para a contratação, e considerando que o prazo contratual estará limitado a 12 (doze) meses

23. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

24.2. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, salvo as exceções elencadas nos incisos do próprio dispositivo, o contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário em que foi celebrado.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no instrumento convocatório.

26. DO FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 , sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993. e 10.520/02 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

27.5. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

27.6. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAROLINE DIAS TROMBETA

DEAM

ALBERTO GOMES DE BRITO

SUEUP

De acordo:

Considerando os da Lei nº8.666, de 21 de julho de 1993. , APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DE BRITO - Matr.0392481-5, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 13/04/2022, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DIAS TROMBETA - Matr. 275654-4, Diretor(a) de Educação Ambiental**, em 18/04/2022, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84031954** código CRC= **A565FC99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7014